

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

*RESOLVE a Prefeitura do Município de Vargem/SC, tornar público o Edital de Credenciamento nº 01/2023 para o credenciamento de Clínicas Especializadas com o objetivo de internação de cidadãos em entidade de acolhimento de longa permanência para reabilitação e reintegração.*

### **1 – DO OBJETIVO:**

*1.1 - O objetivo do presente Edital é a contratação de prestadores de serviços interessados em credenciar-se com a Prefeitura Municipal de Vargem, para serviços de INTERNAÇÃO DE CIDADÃOS EM ENTIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO, tudo conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTERNAÇÃO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL**, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Vargem, desde que autorizados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. **Os serviços a serem credenciados referem-se a uma base territorial do Município, mediante compatibilização das necessidades da demanda.***

### **2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

*2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento e a qualquer momento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.*

*2.2. Para garantir a participação de todos os interessados, as condições instituídas neste edital permitem que mais de um proponente seja credenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

*2.2.1 A demanda estimada será distribuída, proporcionalmente às quantidades ofertadas, entre os interessados que **credenciarem-se nos primeiros 15 (quinze) dias** após a publicação deste Edital. Na hipótese de toda a demanda do edital ter sido distribuída e ocorrendo o credenciamento de novos proponentes, estes permanecerão na fila de prestadores credenciados aguardando a disponibilidade de abertura de nova demanda.*

*2.2.2. Após a apuração da distribuição da demanda, a Comissão encaminhará e-mail à cada proponente. Estes terão o prazo de 01 (um) dia útil para dar ciência e ratificar ou questionar os cálculos apresentados.*

*2.2.3. Restando ainda saldo de demanda, este ficará disponível para distribuição aos novos interessados que possam vir a ser credenciados durante a vigência deste edital de chamada pública. A fila de prestadores credenciados será organizada por ordem da data de credenciamento.*

*2.2.4. Na hipótese de desistência de algum proponente, será inicialmente verificada a existência de outros para os quais o quantitativo será redistribuído, aplicando-se a metodologia anteriormente descrita.*

*2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem, e/ou no site [www.vargem.sc.gov.br](http://www.vargem.sc.gov.br).*

*2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3 ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem, situada na Rua Benjamin Margotti, nº 214, Centro, Vargem/SC, 89638-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.*

*2.5. Os documentos de habilitação serão avaliados pela Comissão de Credenciamento na sessão de abertura*

dos envelopes, que ocorrerá em **06 de novembro de 2023**, a partir das 08:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem/SC.

2.5.1. Na hipótese de verificação de alguma divergência com as condições exigidas no edital, promoverá diligência destinada a saná-las e concederá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data notificação, ao proponente para suprir, apresentar ou complementar documento.

2.6. Serão credenciados todos os proponentes que atenderem às exigências do presente edital, sendo o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Município.

2.6.1. A proponente, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação, ciente e notificada da decisão relativa à avaliação dos documentos de habilitação apresentados.

2.7. Os proponentes que não forem habilitados no presente chamamento poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado referido no item anterior.

2.7.1. Os pedidos de interposição de recursos deverão ser encaminhados em formato digital para o e-mail [compras@vargem.sc.gov.br](mailto:compras@vargem.sc.gov.br).

2.8. A Comissão de Credenciamento (que poderá ser a Comissão Permanente de Licitações) emitirá ata circunstanciada com todas as informações inerentes à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes para a habilitação.

2.9. Ocorrida a inabilitação do proponente pela ausência de documentação indispensável ao credenciamento, este poderá, durante o período de vigência deste Edital, apresentar novamente a documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior.

2.10 – As Clínicas Especializadas interessadas em participar do presente Credenciamento deverão estar localizadas em **distância não superior a 300 (trezentos) quilômetros rodoviários** do Centro da Cidade de Vargem/SC.

2.11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

I – Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos residentes atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei.

II – Oferecer atendimento de moradia digna, conforme descritos abaixo:

- a) preservação dos vínculos familiares;
- b) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- c) participação nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- d) observância dos direitos e garantias do acolhido;
- e) preservação da identidade e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

III – Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações, conforme descrito abaixo:

- a) fornecer, alimentação suficiente e equilibrada, conforme cardápio preparado por nutricionista;
- b) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- c) oferecer atendimento personalizado, através de Programa de Acompanhamento Individual;
- d) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares, oportunizando visitas e demandando a presença de familiares quando estes não o fizerem por conta própria;
- e) oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- f) proporcionar cuidados preventivos à saúde, conforme a necessidade;

- g) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer, incentivando a participação do residente;*
- h) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;*
- i) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;*
- j) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de portador de doenças infectocontagiosas;*
- k) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;*
- l) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;*
- m) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica para o bom atendimento;*
- n) garantir a convivência comunitária;*
- o) oferecer atendimento psicossocial, se for o caso;*
- p) provisão das necessidades de saúde (exceto as despesas extraordinárias).*

### **3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**3.1. - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Ofício datado de solicitação formal clínica interessada listando todos os documentos entregues;*
- b) Declaração do Dirigente que está de acordo com os termos desse Edital;*
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;*
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;*
- e) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;*
- f) Declaração dos sócios e diretores (individual ou assinada por todos) de que não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública da saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal;*
- g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia do diploma, RG, CPF e sua ata de posse;*
- h) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, cópia do RG e CPF) do signatário (responsável legal) da clínica, o qual assinará o contrato;*
- i) Dados bancários (relacionar número de conta corrente e agência);*
- j) Endereço eletrônico para comunicação oficial;*
- k) Certificado/Certidão de Filantropia para entidades filantrópicas ou comprovante de entidade sem fins lucrativos;*
- l) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*
- m) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias (Certidão Unificada Federal e de Contribuições Sociais);*
- n) Certidão Negativa de Débito Estadual, expedida pelo órgão competente;*
- o) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do estabelecimento, expedida pelo órgão competente;*
- p) Certidão negativa de débito Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho;*
- q) Alvará de licença para localização e funcionamento, devidamente expedido pela Prefeitura Municipal;*

- r) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- s) Relação nominal dos funcionários e a respectiva titulação no caso de possuir nível superior (cópia do diploma e/ou certificado de conclusão do curso), demais profissionais do estabelecimento a comprovação deverá ser através de cópia da relação do CNES;
- t) Declaração emitida pelo estabelecimento que atestando que atende ao inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de menor aprendiz;
- u) Caso o estabelecimento esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

#### **4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A intermediação das internações será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vargem;
- 4.2. Os serviços serão prestados pelos credenciados mediante prévio agendamento pela Secretaria de Desenvolvimento Social e realizar-se-ão nas dependências da empresa prestadora de serviço.

#### **5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, e após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos.
- 5.2 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.01 / Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social  
Proj/Ativ: 2.025 / Manutenção da Assistência Social Geral  
(131) Modalidade: 3.3.90.00.00.00.02.0500.007000

#### **6 – DO NÚMERO DE INTERNAÇÕES**

- 6.1 - A quantidade de internações a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade dos prestadores de serviços.
- 6.2 – Havendo mais de uma instituição credenciada, a escolha da instituição credenciada será a critério do paciente.

#### **7 – VALOR DOS PROCEDIMENTOS:**

- 7.1 - O valor unitário por internação será conforme Anexo I deste edital.

#### **8 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- 8.1 - Uma vez habilitado o interessado, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que verificará a regularidade do processo adotando as ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da lei 8.666/93 para formalização do processo de contratação.

#### **9 – FORMALIZAÇÃO E RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO**

- 9.1 Realizados os procedimentos previstos, o **proponente habilitado será credenciado até 31/12/2023**,

*podendo o credenciamento ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.*

*9.2 Os credenciados podem a qualquer tempo denunciar o ajuste (rescindir o contrato), bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência mínima de 30 dias.*

*9.3 No caso de indeferimento do pedido de credenciamento, a proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, o qual será avaliado e decidido em igual prazo.*

## **10 – INFORMAÇÕES**

*10.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem pelo telefone (49) 3549-0068.*

*Vargem/SC, 17 de outubro de 2023.*

**Milena Andersen Lopes**  
**Prefeita Municipal**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO I  
TABELA DE ITENS E VALORES**

<u>Item</u>	<u>Estimativa Mensal</u>	<u>Valor Unitário</u>
INTERNAÇÃO EM ENTIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA - RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - PARA ATENDIMENTOS DE ADULTOS PARA REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO DE 2 INTERNAÇÕES	ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE R\$ 7.000,00 MENSAIS POR INTERNADO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO II**

**MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023**

*Termo de contrato de prestação de serviços – internações, que fazem entre si o Município de Vargem/SC, e a empresa ....., por meio do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023 (processo licitatório n.º ...../2023 – Inexigibilidade .../2023)*

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ...., com sede na Rua ....., ....., ....., ....., neste ato representada pelo presidente Sr. ....

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições dispostas nas normativas descritas no presente.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CONTRATADO está credenciado a prestar serviços de internação em domicílio coletivo de longa permanência, para reabilitação e reintegração, tudo conforme Edital de Credenciamento Público nº 01/2023 (processo licitatório n.º ...../2023 – Inexigibilidade .../2023), o qual constitui parte integrante do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esse termo contratual tem por objeto a institucionalização do Sr. ...., brasileiro, portador do RG nº 162.219-82, inscrito no CPF nº .....

**CLÁUSULA 2ª** – A contratada se responsabilizará em prestar atendimento cotidiano ao acolhido, de acordo com as determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviços.

**III – DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

**CLÁUSULA 3ª** – Caberá à contratada:

I – Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos residentes atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei.

II – Oferecer atendimento de moradia digna, conforme descritos abaixo:

- a) preservação dos vínculos familiares;

- b) atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- c) participação nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- d) observância dos direitos e garantias do acolhido;
- e) preservação da identidade e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

III – Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações, conforme descrito abaixo:

- a) fornecer, alimentação suficiente e equilibrada, conforme cardápio preparado por nutricionista;
- b) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- c) oferecer atendimento personalizado, através de Programa de Acompanhamento Individual;
- d) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares, oportunizando visitas e demandando a presença de familiares quando estes não o fizerem por conta própria;
- e) oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- f) proporcionar cuidados preventivos à saúde, conforme a necessidade;
- g) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer, incentivando a participação do residente;
- h) propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- i) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- j) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de portador de doenças infectocontagiosas;
- k) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- l) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- m) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica para o bom atendimento;
- n) garantir a convivência comunitária;
- o) oferecer atendimento psicossocial, se for o caso;
- p) provisão das necessidades de saúde (exceto as despesas extraordinárias).

**PARÁGRAFO 1º** – Na prestação dos serviços está incluso medicação, estadia, acompanhamento com equipe multidisciplinar (médico clínicos, fisioterapia, orientador físico, nutricionista, fonoaudiólogo, assistência social, psicóloga, médico psiquiatra, médico clínico). Estão inclusos também exames clínicos semanais, radiologia, internação clínica, medicamentos, nutrição enteral. Não estão inclusos internação e exames de alta complexidade.

**PARÁGRAFO 2º** – As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade do institucionalizado, ou do município quando for o caso, devendo ser, no entanto, previamente autorizados pelo mesmo ou por seu responsável.

**PARÁGRAFO 3º** – Consideram-se despesas extraordinárias, o serviço de acompanhante hospitalar, medicamentos especializados, controlados e/ou de alta complexidade não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), concessão de fraldas descartáveis, acompanhamento em passeios, gastos com vestuário, exames e consultas especializadas, despesas de funeral, entre outras necessidades específicas, não previstas nas obrigações da CONTRATADA.



**PARÁGRAFO 4º** – A CONTRATADA não será responsabilizada por eventuais acidentes do institucionalizado, exceto na hipótese de comprovada negligência, imprudência ou imperícia.

#### **IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA 4ª** – A CONTRATANTE pagará mensalmente o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por institucionalizado na Associação, a contar da institucionalização, sendo o valor reajustado em Assembleia Geral a ser realizada pela Contratada ou de acordo com as modificações judiciais que vierem a ocorrer.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** –As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem/SC para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 07.01 / Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social  
Proj/Ativ: 2.025 / Manutenção da Assistência Social Geral  
(131) Modalidade: 3.3.90.00.00.00.02.0500.007000

#### **V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA 5ª** – O presente Contrato de Prestação de Serviço terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Aditivo contratual.

**CLÁUSULA 6ª** – Poderá o presente instrumento ser rescindido pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, desde que motivado e mediante aviso prévio por escrito.

#### **VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 7ª** – Fica pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

**CLÁUSULA 8ª** – Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA 9ª** – Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

#### **VII – DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campos Novos/SC.

*Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.*

*Vargem/SC, ... de setembro de 2023.*

*Milena Andersen Lopes,  
Prefeita Municipal.*

*.....,  
Contratada.*

*Testemunhas:*

*Nome: .....*

*Nome: .....*